

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N°23 de 29 de agosto de 2018.**

**EMENTA:** Publicar Resolução nº 01 de 2018 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Publicar** Resolução nº 01 de 2018 que regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

**Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia****Resolução nº01/2018**

**EMENTA:** Regulamentar as Atividades Complementares (AC) no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Instrução de Serviço da PROAC, nº 2, de 16 de abril de 2009, e no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC).

Parágrafo único: Entende-se como AC toda atividade que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive realizada fora do ambiente escolar, e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do discente.

Art. 2º - As atividades de que trata o Art. 1º são de caráter obrigatório, cujo cumprimento é indispensável à integralização curricular, e estão vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 3º - Para efeito de integralização curricular, serão consideradas como AC, as atividades listadas no Anexo I, distribuídas nos seguintes grupos: ensino, pesquisa, extensão, gestão e outras atividades complementares, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 4º - O discente deverá integralizar, ao final do Curso, no mínimo, 300 (trezentas) horas equivalentes em AC.

§ 1º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa, ensino e extensão.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, devidamente assinadas pela instituição promotora e/ou responsável e contendo carga horária, como especificado no Anexo I deste documento e validadas mediante avaliação da Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC) .

§ 3º - A documentação (fotocópias de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas) deve ser entregue na secretaria acadêmica do curso e, após a análise, somente

poderá ser retirada pelo discente ao final do semestre acadêmico subsequente à análise, considerando o prazo de recurso conforme o §3º do Art. 7 desta Resolução. Após este período, caso a documentação não seja retirada, será descartada.

§ 4º - As AC poderão ser desenvolvidas tanto no âmbito interno quanto externo à UFF, desde que reconhecidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A carga horária a ser cumprida deve ser distribuída, de modo a contemplar, no mínimo, três grupos diferentes de atividades definidos no Art. 3º desta Resolução.

§ - A carga horária máxima a ser contabilizada por grupo de atividade será de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 6º - Para efeito de registro acadêmico das AC, o discente interessado deverá encaminhar solicitação de avaliação à Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC), através de requerimento específico a ser entregue na Secretaria Acadêmica, conforme modelo apresentado no Anexo II deste documento, juntamente com as fotocópias dos certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, devidamente assinadas pela instituição promotora e/ou responsável e contendo carga horária, conforme o § 2º do Art. 4º desta Resolução.

§ 1º - O discente deverá solicitar a avaliação de suas AC, no mínimo, 45 dias antes do período de encerramento do calendário escolar de cada semestre letivo, em consonância com as normas e o calendário escolar da UFF.

§ 2º - As AC terão validade de 1 (um) ano, contando da data de emissão do seu documento comprobatório, e sua avaliação deve ser solicitada considerando esse prazo. Caso seja solicitada avaliação fora desse prazo, o estudante deverá apresentar justificativa que será avaliada pela CAAC.

§ 3º - A carga horária destinada às AC que exceder ao mínimo estabelecido para integralização curricular poderá ser computada para fins de registro no histórico escolar do discente.

Art. 7º - A avaliação das AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC), criada pelo Colegiado de Curso para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, com mandato de dois anos.

§ 1º - A CAAC terá como atribuições:

I – Solicitar, por meio de ampla divulgação junto aos estudantes do curso regularmente matriculados, de acordo com a periodicidade pré-estabelecida neste documento, a entrega dos documentos que comprovam a realização das AC;

II – Analisar os requerimentos de avaliação de AC apresentados pelos discentes, devidamente comprovados, para fins de validação de carga horária;

III - Divulgar o resultado das solicitações, até 30 dias após o término do prazo para entrega dos requerimentos;

VI – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

V – Emitir parecer sobre propostas de inclusão ou exclusão de AC, apresentadas por escrito por discentes ou docentes do Curso, o qual será encaminhado à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso;

VI – Atualizar, semestralmente, o formulário de acompanhamento de AC, conforme modelo apresentado no Anexo III deste documento;

VII – Encaminhar à Coordenação de Curso o formulário de acompanhamento de AC, na última semana de cada semestre letivo.

§ 2º - Nos casos em que a resposta da CAAC indicar alguma pendência, o discente terá 10 dias para respondê-la, para que a carga horária possa ser computada no mesmo semestre, em caso de validação da mesma pela comissão.

§ 3º – O discente pode solicitar revisão da avaliação das AC, durante o momento de apresentação dos documentos comprobatórios para a CAAC, no semestre subsequente à avaliação a ser revisada, por meio de justificativa por escrito.

Art. 8º - O discente transferido de outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar aproveitamento da carga horária cumprida na Instituição de origem, desde que realize a solicitação no semestre em que ingressou no curso e que as AC apresentadas sejam equivalentes às AC estabelecidas neste regulamento, de acordo com parecer da CAAC e aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 9º - O registro acadêmico das AC no histórico escolar ficará a cargo da Coordenação de Curso, que contará com a colaboração da secretária do curso.

Art. 10º - Os casos omissos serão objeto de apreciação do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 11º - O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 12º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Saúde de Nova Friburgo, 28 de agosto de 2018.

GISELE GOUVEA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia  
#####

## ANEXO I

<b>1. Atividades de Ensino (máximo = 120h)</b>	
1.1. Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF ou em outra IES, nacional ou internacional, na modalidade presencial ou à distância (semi-presencial), ao longo da graduação.	<b>CH:</b> Disciplina relacionada com a área de Fonoaudiologia = carga horária da disciplina, até 100h; disciplina não relacionada com a área = 1h equivalente para cada 2h cursadas, até 50h. As disciplinas optativas poderão ser computadas, desde que excedam a carga horária obrigatória do curso.
	<b>Documentação:</b> Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma.
Monitoria.	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela PROGRAD; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração pelo professor responsável.
1.3. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Declaração do professor responsável constando período de realização e carga horária cumprida.
1.4. Estágio não obrigatório na área de Fonoaudiologia, realizado na UFF ou em instituições conveniadas.	<b>CH:</b> 1h para cada 2h de estágio realizado, com mínimo de 40h e máximo de 100h.
	<b>Documentação:</b> Declaração do orientador do estágio constando período de realização e carga horária cumprida.
1.5. Participação em eventos como ouvinte: Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas acadêmicas, Encontros, Workshops, Palestras, Conferências, Mini-cursos.	<b>CH:</b> Carga horária referente ao evento, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo.
1.6. Cursos livres oferecidos pela UFF ou por outras instituições reconhecidas, que contribuam para a formação do discente, tais como: língua estrangeira, português, informática, teoria musical, entre outros, cursados ao longo da graduação.	<b>CH:</b> Carga horária referente ao curso, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido por empresa, com CNPJ próprio, em que conste a carga horária cumprida.
<b>2. Atividades de pesquisa (máximo = 120h)</b>	
2.1. Iniciação científica	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela PROPPI ou documento fornecido por agência de fomento; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração assinada pelo professor responsável.
2.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Declaração do professor responsável constando período de realização e carga horária cumprida.
2.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica, sem publicação em anais	<b>CH:</b> 5h por trabalho, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título do evento, o

ou similares.	nome do apresentador, o título do trabalho e a data de apresentação.
2.4. Publicação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica em anais ou similares.	<b>CH:</b> 5h por trabalho, quando se tratar de resumo simples; 10h por trabalho, quando se tratar de resumo expandido ou trabalho completo, com limite de até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título e a data do evento, o nome do discente e o título do trabalho; cópia do trabalho publicado e da capa dos anais do evento, quando se aplicar.
2.5. Recebimento de prêmios / menção honrosa.	<b>CH:</b> 5h por prêmio, até 30h; em caso de prêmio relacionado a trabalho publicado ou apresentado, será acrescido 1h à carga horária já computada pelo trabalho.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o nome e a data do evento, o nome do discente e o prêmio recebido.
2.6. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados.	<b>CH:</b> 30h por artigo, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Carta de aceite ou cópia do trabalho publicado e da capa do periódico, quando se aplicar.
2.7. Publicação de capítulo de livro ou livro.	<b>CH:</b> 30h por capítulo de livro ou livro, até 100h
	<b>Documentação:</b> Cópia da capa e folha de rosto do livro, além da primeira página do capítulo, quando se aplicar.
<b>3. Atividades de extensão (máximo = 120h)</b>	
3.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes.	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela PROEX; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração assinada pelo professor responsável.
3.2. Participação em cursos, minicursos, treinamentos, debates ou outras atividades vinculadas a projetos ou programas de extensão ou PET, ou oferecidos por instituições reconhecidas, ligados à área de formação do discente (não vinculados a eventos).	<b>CH:</b> Carga horária referente à atividade, até 100h
	<b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do discente.
3.3. Participação em Campanhas Comunitárias, promovidas pela UFF ou por entidades reconhecidas pelo Colegiado de Curso.	<b>CH:</b> Carga horária referente à atividade ou 4h por turno, até 50h.
	<b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título da campanha, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do discente.
<b>4. Atividades de gestão (máximo = 120h)</b>	
4.1. Representação estudantil nos órgãos colegiados, conselhos, câmaras, comissões e similares, na UFF.	<b>CH:</b> 60h por ano, até 120h.
	<b>Documentação:</b> Publicação em BS da UFF, Declaração da autoridade competente em que conste a assiduidade às atividades programadas e relatório de atividades apresentado

	pelo discente.
4.2. Representação discente no Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes ou similares.	<b>CH:</b> 60h por ano, até 120h. <b>Documentação:</b> Ata de eleição, Publicação em BS da UFF e relatório de atividades apresentado pelo discente.
4.3. Participação em eventos estudantis.	<b>CH:</b> Carga horária referente ao evento, até 100h <b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo.
4.4. Organização de eventos acadêmicos na área de Fonoaudiologia ou em áreas afins.	<b>CH:</b> 20h por evento, até 100h. <b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitida pela entidade organizadora do evento, em que conste a data de realização do mesmo.
5. Outras atividades complementares, a critério do Colegiado de Curso.	

**ANEXO II**

## Requerimento de Avaliação e Registro de Atividades Complementares

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, solicito avaliação e registro em histórico escolar das ACs, com seus comprovantes anexados.

ATIVIDADES DE ENSINO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE PESQUISA				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE GESTÃO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
OUTRAS ATIVIDADES				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA

**Documentação:** listar os documentos entregues de acordo com a coluna à direita do Anexo I.

**ATENÇÃO:** Insira as AC no requerimento na ordem em que constam no Anexo I do regulamento. Quanto à documentação, deve estar ordenada conforme o requerimento. Numere cada folha de documento entregue na ordem de apresentação dos mesmos. Caso não haja espaço, use outra folha de requerimento para incluir as atividades restantes

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DISCENTE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA DE ENTREGA

**ANEXO III**

**Formulário de acompanhamento de AC**

**Formulário de acompanhamento de AC**

Matr.	Discente	CHEn	CHPe	CHEx	CHGe	CHOu	Descrição	Total	Total anter	Total Geral	Situação

Ano: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Membros da Comissão de AC: \_\_\_\_\_

Legenda:

**CHEn** – Carga Horária de Ensino; **CHPe**– Carga Horária de Pesquisa; **CHEx**– Carga Horária de Extensão; **CHGe**– Carga Horária de Gestão; **CHOu**– Carga Horária de Outros

GISELE GOUVÊA DA SILVA  
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia  
Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
#####